

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE SERGIPE
RESOLUÇÃO SENAI CR/SE Nº 08/2019**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Sergipe, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Redes de Computadores – Redes de Computadores constante do eixo tecnológico Informação e Comunicação, a ser ofertado na modalidade à distância, pela unidade de ensino do SENAI, Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco, localizado na Av. Tancredo Neves, 2001, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, em sua sede e nos polos de apoio presencial a seguir indicados:

- a) Polo 1 – SENAI – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil, localizado na Av. Tancredo Neves, 5600, Bairro América, Aracaju-SE.
- b) Polo 2 – SENAI – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos, localizado na Rua Propriá, 201, Bairro Centro, Aracaju-SE
- c) Polo 3 – SENAI – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco, localizado na Av. Raimundo Silveira Souza, 512, Centro, Estância-SE.

Art. 2º - Aprovar o Plano do curso técnico em Redes de Computadores, na modalidade a distância, cuja matriz curricular apresenta um total de 1100 horas, sendo 660 horas a distância e 440 horas presenciais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paragrafo único: O plano de curso citado no **Art.2º** poderá ser executado na forma subsequente ou articulada – concomitante com o ensino médio.

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

Departamento
Regional de
Sergipe

FIES
Federação das Indústrias
do Estado de Sergipe

SESI
Serviço Social da
Indústria

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n
Edifício Albano Franco
Centro Administrativo Dr. Augusto Franco

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sistema mantido pela Indústria

PROPOSIÇÃO Nº 08/2019

O Presidente do Conselho Regional do SENAI em Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 494 de 10 de janeiro de 1962 e atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008.

PROPÕE: Ao Egrégio Conselho Regional

Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Redes de Computadores – Técnico em Redes de Computadores, constante do eixo tecnológico Informação e Comunicação, a ser ofertado na modalidade à distância, pela unidade de ensino do SENAI, Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco, localizado na Av. Tancredo Neves, 2001, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, em sua sede e nos polos de apoio presencial a seguir indicados:

- a) Polo 1 – SENAI – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil, localizado na Av. Tancredo Neves, 5600, Bairro América, Aracaju-SE.
- b) Polo 2 – SENAI – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos, localizado na Rua Propriá, 201, Bairro Centro, Aracaju-SE
- c) Polo 3 – SENAI – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco, localizado na Av. Raimundo Silveira Souza, 512, Centro, Estância-SE.

Aprovar o Plano do curso técnico em Redes de Computadores, na modalidade a distância, cuja matriz curricular apresenta um total de 1100 horas, sendo 660 horas a distância e 440 horas presenciais.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2019.


EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA,
Presidente do Conselho Regional do SENAI/SE.

